



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-FMS

Contratação de empresa para aquisição de materiais de uso único para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde de Ulianópolis

Data da Sessão: ____ / ____ / 2017 às ____ : ____ horas.

Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

ENDEREÇO

Logradouro: _____

Número _____

Complemento: _____

Cep. _____

Bairro/Distrito: _____

Município: _____

Estado _____

CONTATO

e-mail: _____

Fone (____) _____

Pessoa para Contato: _____

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado

Local _____

de _____

de 2017

Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO V**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-FMS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:

(Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)

26 de Outubro de 2017.

HORÁRIO:

08:30 horas
Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de materiais de uso único para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde de Ulianópolis, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I

TIPO DA LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará

INTERESSADO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANOPOLIS

Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115 ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30.

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica condicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail pulianopolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****EDITAL DE LICITAÇÃO****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-FMS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado através do **Decreto n.º 024/2017-PMU**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a selecionar a melhor proposta para a Contratação de empresa para aquisição de materiais de uso único para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde de Ulianópolis, nos quantitativos especificados, nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

LOCAL:

Na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, ao Pregoeiro oficial, Senhor **Solimar Sousa Silva**, improrrogavelmente até as **08:30 horas** do dia **26 de Outubro de 2017**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição de materiais de uso único para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde de Ulianópolis**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados nas dotações orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS**, conforme abaixo:

Projeto Atividade: 2045.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.2 O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

2.3 O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato)

3.2 A participação nesta licitação implica que a empresa licitante através do seu Representante Legal que adquiriu e leu na íntegra todo o Edital com os seus anexos e ficou ciente das cláusulas e condições para participar, bem com das penalidades previstas nos casos de inadimplência. Por isto neste ato faz a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A sessão do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.2. Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos Representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelo artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação, no caso da não comprovação da qualidade de micro empresário ou empresa de pequeno porte neste ato o representante não poderá pleitear os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123 e alteração Lei 147/2014 na hora da habilitação

4.3 Após abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) Representante por empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.1 As Proponentes no início da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e do sócio da empresa que assinou a procuração ou instrumento de representação da empresa.

b) Uma cópia do contrato social e alterações da empresa.

c) Instrumento público ou particular, com fim específica de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

d) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

e) Cartão CNPJ da empresa.

f) No caso de Microempresas ou empresa de pequeno porte, declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria. Modelo Anexo

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação serão apresentados e entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL
N.º 012/2017-FMS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ/MF DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
N.º 012/2017-FMS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ/MF DA EMPRESA

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constarão à carta proposta, bem como, o prazo de entrega nos locais relacionados, a qual deverá ainda



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.1.1 O envelope nº 01 preferencialmente deverá conter o **ANEXO V** em **duas vias** de igual teor preenchidas pela licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1 **Primeira via** impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ, (CONTENDO TUDO QUE CONTÉM NA PLANILHA DO ANEXO DO EDITAL, INCLUINDO MARCA, FABRICANTE, SUA PROCEDÊNCIA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA E TODA A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS) assinada na última folha e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.1.2 **Segunda via** Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex. inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza***

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

a 2) Erros de transcrição das quantidades previstas, o item será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a 4) Erro de adição será retificado considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dízimas, sem direito a arredondamento



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

6.1.4 A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6.4 Após o encerramento do certame, a proposta realinhada, assinada, carimbada e original assim como Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD/PENDRIVE da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** ao Setor de Licitação, sob pena de desclassificação da empresa.

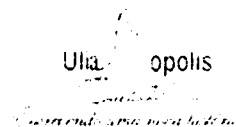
7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

d) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, estado civil, profissão, endereço comercial, número da carteira de identidade e do CPF, telefone fixo e/ou celular e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da Licitante, que irá assinar o contrato e responder pela empresa administrativamente e judicialmente, no caso da empresa vencedora,

e) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, telefone fixo e/ou celular, e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da empresa para tratar do pedido, entrega e reclamações sobre os produtos contratados da empresa;

f) Cópias da Carteira de Identidade e CPF do sócio Representante da empresa.

REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) e Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado do ano em exercício.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

7.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial, demonstrações e índices de liquidez contábeis do último exercício social já exigível, e devidamente registrado na Junta Comercial, referido ao último exercício encerrado, assinado pelo contador.

b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra "a", mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Certidão Judicial Cível Negativa ou positiva com efeitos de negativa para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo.

b) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

c) A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.1 Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a Proponente inabilitada.

8.4 Documentos solicitados apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10. DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes

10.4 - Cumprido o item 5.1, poderá ser desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

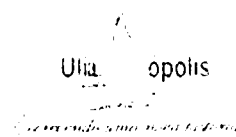
d) As "Proposta(a) de Preços" que não forem entregues em mídia/arquivo para que o arquivo seja utilizado na seção

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parando-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu

10.6.1. Fica fixado o valor mínimo em R\$ 100,00 (cem reais) para efeito dos lances do ITEM do maior para o menor, de acordo com o item 10.6, assegurado o Pregoeiro a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item acima, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.20. Na ocorrência do disposto no item 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.22. A Licitante vencedora deverá apresentar nova no prazo de 48 horas após a realização da reunião a proposta efetivada, contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10.23. No caso da empresa não encaminhar a proposta efetivada neste prazo pagará uma multa diária de 2% do valor total dos lances até o 5º dia após a reunião, sendo que a partir do quinto dia a comissão de licitação poderá optar em chamar o segundo colocado independentemente de qualquer ato administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.2 Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela

11.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas, bem como as propostas empatadas.

11.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art. 45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.1. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.7.

11.3.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014, será procedido o seguinte:

11.3.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 11.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta

11.3.2.4. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7.1. Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, a penalidades.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito

11.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014, poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal ainda que existam pendências.

11.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12. do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro

11.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

adjudicado o objeto:

11.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue na CPL no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14. Das penalidades e das sanções do Edital.

11.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatória ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

11.14. Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.19. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Se não houver nenhum recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a Prefeita efetivar a homologação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

12.2. Havendo recurso da decisão do Pregoeiro, seja qual for a decisão do mesmo, a Comissão de Pregão encaminhará a Prefeitura os autos para a adjudicação e a homologação do resultado da licitação e em seguida convocará o vencedor para assinar o contrato.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

13.1.1. Não será admitida e será declarada como intempestiva apresentação das razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

13.2. Ficam o vencedor do ITEM intimado a apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5 - Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão:

13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14. DO CONTRATO:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.1. O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.2. O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2017, prorrogável na forma do Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1- Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para o fornecimento do objeto licitado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficarão convocadas na própria ata da reunião para no prazo máximo de três dias úteis entregar a proposta efetivada dos ITENS vencedores na comissão de licitação, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.2. O contrato será encaminhado para a empresa vencedora do ITEM no e-mail do responsável pela assinatura do mesmo que terá que assiná-lo e mandar todas as vias pelo correio aos cuidados do Pregoeiro, ou entregar diretamente na comissão de licitação no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento do e-mail, no certame sob pena da comissão declarar a empresa desistente do ITEM vencedor independentemente de qualquer ato administrativo e convocar o segundo lugar, com base no artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.3. Na hipótese de licitante vencedor não entregar a proposta efetivada ou não enviar o Contrato assinado, no prazo estipulado no item 5.2 sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, independentemente de qualquer notificação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por e-mail, fax ou através de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

assinatura do contrato, que serão analisadas pela administração que decidirá no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento e comunicará a empresa a sua decisão por e-mail ou por fax, já aplicando as penalidades previstas no item.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do prazo fixado para a entrega dos materiais para Secretaria Municipal de Saúde de Uniãoópolis, relacionados no objeto, calculada sobre o valor da nota fiscal faturada não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, após a data fixada para a entrega, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso da empresa entregar os Materiais adulterado, vencido ou fora dos padrões do pedido da contratante, principalmente, quantidade a menor do pedido de Materiais enviado sem ter sido pedido de origem duvidosa os materiais todos pelo vendedor que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL, E A POPULAÇÃO EM GERAL.

16.4.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública

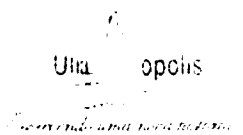
16.4.2. Por 01 (um) ano: quando incidir em atraso por mais de trinta dias a entrega de Materiais relacionados no objeto da licitação a partir da data da notificação, por e-mail, ou fax ou correio.

16.4.3. Por 02 (dois) anos: na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Edital e no contrato.

16.4.4. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

16.4.5. As sanções previstas no item 16.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do item 16.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis

16.4.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Ulianópolis, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4.8. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ulianópolis, via PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, em razão de sua ação procrastinatória.

16.4.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

16.4.10. A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura entregue, a partir do 10º dia da entrega dos produtos de acordo com o pedido.

16.4.11. A Contratante pagará multa de 20% do valor da nota fiscal de compra de produtos contratados relacionados neste objeto, de outra empresa, sem culpa direta ou indiretamente da empresa contratada neste contrato.

16.4.12. A contratante pagará multa de 5% do valor do contrato por inadimplência total do contrato por sua culpa, salvo nos casos de força maior.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

17.1. A critério das Secretarias e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos Materiais a ser adquiridos, discriminando a quantidade, empresa cotou o valor que foi cotado, a fonte pagadora, se do município ou programa dos governos da união ou estado, o prazo máximo que a empresa tem para a entregar, quem esta autorizado a receber, os dias úteis e os horários para a entregar no almoxarifado da secretaria, a forma de pagamento, a numeração do LOTES, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no Edital, proposta e contrato.

17.2. A aquisição dos Materiais especificado e constado no objeto deste Edital deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste Edital, com o prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses corridos, contar da data da entrega no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, nos dias de segunda a sexta nos horários de 07.30h às 13.30h e somente o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

chefe do almoxarifado, pode receber os produtos, sendo que a entrega para pessoa não autorizada não gera obrigação para a contratante.

17.3. A entrega/fornecimento do(s) item(ns) do(s) lote(s) deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada

17.4. Em caso de diferença de quantidade ficam a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias. Contados da notificação por e-mail ou fax a ser expedida pela contratante, independentemente das incidências nas sanções capituladas no Edital.

17.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por e-mail, telefone ou fax a ser expedida pela contratante, sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, da seguinte forma:

17.7. Os ITENS deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do ordenador de despesas ou a pessoa indicada, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, por e-mail ou fax.

17.8. Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, com prazo de vencimento menos de 12 (doze) meses, ordenador de despesas ou a pessoa indicado, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 05 (cinco) dias, independentemente de responder pelas sanções previstas no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigam-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador" que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Anexo I	Objeto dividido em ITEM
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV	Declaração de Habilitação
Anexo V	Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI	Carta de apresentação da documentação
Anexo VII	Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIII	Declaração que não emprega menor
Anexo IX	Declaração que não está impedido de contratar com órgão público.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.8. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do telefone da PMU (91) 3726-1115 ou encaminhada ao endereço da PMU em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, em 11 de Outubro de 2017.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-FMS TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de materiais de uso único para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde de Ulianópolis.

2. JUSTIFICATIVA:

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Ulianópolis, com a Contratação de empresa para aquisição de materiais de uso único para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde de Ulianópolis.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes nos ITENS deste Termo de Referência

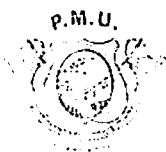
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	EQUIPO DE INFUSÃO PVC CRISTAL <i>Especificação</i> MIN 120CM. CAMARA FLEXIVEL C/ FILTRO AR BURETA RÍGIDA C/ALÇA. C/INJETOR MIN 150ML. MICROGOTAS REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO. C/INJETOR LATERAL Y AUTOCICATRIZANTE. LUER ROTATIVO C/TAMPA. ESTERIL. DESCARTAVEL	500	UNIDADE
2	GEL CONDUTOR, NEUTRO, ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO, PARA ECOGRAFIA	100	UNIDADE
3	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE(PLÁSTICO), 20ML <i>Especificação</i> BICO LUER LOCK, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL ESTÉRIL	15000	UNIDADE
4	EQUIPO DE INFUSÃO PVC CRISTAL MIN 120CM <i>Especificação</i> CAMARA FLEXIVEL C/FILTRO AR GOTA PADRÃO REGULADOR DE FLUXO LUER C/ TAMPA ESTERIL. DESCARTAVEL	5000	UNIDADE
5	AGULHA, HIPODERMICA, 13X4,5 <i>Especificação</i> CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	200	UNIDADE
6	LAMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº23 <i>Especificação</i> DESCARTÁVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	500	UNIDADE
7	DRENO CIRURGICO DE PENROSE Nº3 <i>Especificação</i> LÁTEX ATÓXICO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL COM GAZE DESCARTÁVEL ESTÉRIL	1000	UNIDADE
8	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2 <i>Especificação</i> COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50CM X 7,50CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	5000	UNIDADE
9	SONDA LÁTEX SILICONIZADO <i>Especificação</i> FOLEY, Nº 18, 2 UN C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS, SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	10	UNIDADE
10	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL <i>Especificação</i> 50 A 80ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	20000	UNIDADE
11	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, Nº25	15000	UNIDADE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	<i>Especificação</i> FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO COM PONTO SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL		
12	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA A 2% <i>Especificação</i> ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	400	UNIDADE
13	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X8 <i>Especificação</i> CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	200	UNIDADE
14	MICRONEBULIZADOR PEDIÁTRICO <i>Especificação</i> MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE 02	50	UNIDADE
15	LÂMINA BISTURI <i>Especificação</i> AÇO INOXIDÁVEL, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	200	UNIDADE
16	FILME PARA RAIOS-X, 18 CM, 13 CM	10	UNIDADE
17	FILME PARA RAIOS-X, 35CM, 43CM	10	UNIDADE
18	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0 <i>Especificação</i> PRETO, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2.0CM, ESTÉRIL	1000	UNIDADE
19	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10ML <i>Especificação</i> BICO LUER LOCK, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	15000	UNIDADE
20	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20ML <i>Especificação</i> BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1ML, NUMERADA, C/AGULHA 25X0.7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	15000	UNIDADE
21	LUVA CIRÚRGICA, LATEX NATURAL, 8 <i>Especificação</i> ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/PO BIODISPONÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA	2000	UNIDADE
22	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº14 <i>Especificação</i> 2UN, C/ BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMAÑHOS, SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VALVULA	1000	UNIDADE
23	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML <i>Especificação</i> BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0.2 EM 0.2ML, NUMERADA, C/AGULHA 25X0.7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	30000	UNIDADE
24	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, Nº21 <i>Especificação</i> FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO COM PONTO SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	15000	UNIDADE
25	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML <i>Especificação</i> BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0.2 EM 0.2ML, NUMERADA, C/AGULHA 25X0.7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	20000	UNIDADE
26	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO <i>Especificação</i> SIMPLES, 45CM, 50CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCO, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADAÇO DUPLO MÍNIMO 18CM	50	UNIDADE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

27	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, Nº27 <i>Especificação</i> FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CANULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPO. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL.	5000	UNIDADE
28	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30X8 <i>Especificação</i> CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	200	UNIDADE
29	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25X7 <i>Especificação</i> CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	UNIDADE
30	LUVA PROCEDIMENTO, LATEX NATURAL INTEGRAL E UNIFORME MÉDIO <i>Especificação</i> LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	1000	UNIDADE
31	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMNETO, 4-0 <i>Especificação</i> PRETO, 45CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE 2.5CM, ESTÉRIL	1000	UNIDADE
32	ASPIRADOR, MANUAL A VÁCUO EM FORMA DE SERINGA <i>Especificação</i> DUPLA VÁLVULA, ADAPTÁVEL À CANULA DE ASPIRAÇÃO INTRA-UTERINA, AUTOCLAVÁVEL	3	UNIDADE
33	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML <i>Especificação</i> BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0.2 EM 0.2ML, NUMERADA, C/AGULHA 25X0.7MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTAVEL, ESTÉRIL	50000	UNIDADE
34	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL <i>Especificação</i> PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº6	15000	UNIDADE
35	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 50/60ML <i>Especificação</i> BICO TIPO CATETER, EMBOLO COM PONTA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FİRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTAVEL, ESTÉRIL	200	UNIDADE
36	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE <i>Especificação</i> PAPELÃO 13L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTAVEL	3000	UNIDADE
37	LUVA PROCEDIMENTO, LATEX NATURAL INTEGRAL E UNIFORME <i>Especificação</i> PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTAVEL, ATOXICA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	2000	UNIDADE
38	SONDA LATEX SILICONIZADO FOLEY Nº16 <i>Especificação</i> 2UN. C/ BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS, SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	1000	UNIDADE
39	FILME PARA RAIOS-X, 30CM, 40CM	30	UNIDADE
40	FILME PARA RAIOS-X, 18CM, 24CM	10	UNIDADE
41	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, Nº1 <i>Especificação</i> LATEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, DESCARTAVEL, ESTÉRIL	1000	UNIDADE
42	LUVA CIRÚRGICA 7 1/2 - PAR <i>Especificação</i> ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL, ATOXICA, DESCARTAVEL, ANATÔMICO CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA	1500	PAR
43	ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES, 21G <i>Especificação</i> FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, COLETA SANGUE VÁCUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL	50000	UNIDADE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

44	FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0 <i>Especificação</i> COMPR. MINIMO 70CM, CIRCULO CILINDRICA, 3,0CM ESTERIL	3000	UNIDADE
45	FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0 <i>Especificação</i> COMPR. MINIMO 70 CM, 3/8 CIRCULO CORTANTE, 3,0 CM ESTERIL	3000	UNIDADE
46	FILME PARA RAO X 35CM 35CM	30	UNIDADE
47	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE 1ML <i>Especificação</i> BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, EMBOLO C/ROLHA, BORRACHA IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA C/AGULHA 13X0,45MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	30000	UNIDADE
48	ESCOVA DEGERMAÇÃO <i>Especificação</i> EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESCOVA/ESPONJA SECA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	220	UNIDADE
49	ESCALPE, TUBO PVC, ASAS LEVES <i>Especificação</i> FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO 23 G, COLETA SANGUE VACUO, ADAPTADOR LUER COLETA MÚLTIPLA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	1000	UNIDADE
50	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12 <i>Especificação</i> 2UN C/ BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED, VALVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS, SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VALVULA	1000	UNIDADE
51	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, Nº23 <i>Especificação</i> FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMP. PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPOUNDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	10000	UNIDADE
52	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELÃO 7L <i>Especificação</i> ALÇAS RÍGIDAS E TAMP. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	5000	UNIDADE
53	MICRONEBULIZADOR ADULTO <i>Especificação</i> MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2	50	UNIDADE
54	TORNEIRINHA, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE <i>Especificação</i> 3 VIAS, ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CONECTORES LUER LOCK C/TAMP. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	5000	UNIDADE
55	FILME PARA RAO X, 24CM 30CM	20	UNIDADE
56	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL <i>Especificação</i> PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº8	5000	UNIDADE

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2017, prorrogável na forma do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado.

Ulianópolis – PA, 28 de Setembro de 2017.

Neusa de Jesus Pinheiro
Prefeita Municipal

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDEREÇO UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (ME) sob o nº «CGC PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME RESP LICITACAO» e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº _____, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP e CPF (ME) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA as normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERÍODO VIGÊNCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID - GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID - GEST».

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$

$\frac{365}{365}$

$I = (6/100)$

$\frac{365}{365}$

$I = 0,0001644$

$IX =$ Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº ____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de ____ de ____.

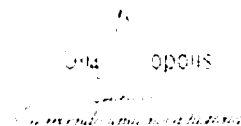
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Licitante)

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-FMS

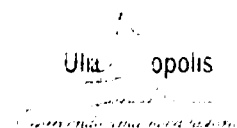
Assunto: **Credenciamento**

Pelo presente instrumento, a Empresa, com sede na, CNPJ/MF n.º, através de seu representante legal Sr.(a), cargo, CREDENCIA o(a) Sr.(a), portador(a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-FMS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura com firma reconhecida em cartório



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO

PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES

ULIANÓPOLIS – PARÁ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-FMS

Prezado Senhor,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-FMS**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às ____h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes (!)

(!) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de ____

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica condicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail:
pulianópolis@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES
ULIANÓPOLIS – PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-FMS

Prezados Senhores,

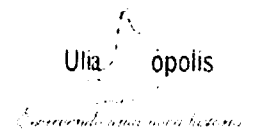
A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas
da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste Edital.
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade) _____.
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Ulianópolis/PA, em _____ de _____ de _____

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CRC/PA sob o nº _____, Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ é Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

- a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Contador

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017-FMS**

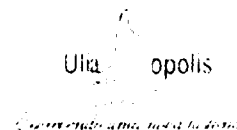
A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Ulianópolis/PA, em ____ de ____ de ____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede
_____ (endereço completo) _____, através de ser Representante
Legal Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ulianópolis/PA, em _____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes
para tal investidura.